



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 2.864/PMMA/2014.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos da Lei nº. 1300/PMMA/2014, autorizado a proceder à transposição de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid.  | Função      | Sub-Função             | Programa                                                                                             | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                                                                  | Elemento de<br>Despesas                  | Fonte              | Valor            |
|------------------|-------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|------------------|
| <b>02/010</b>    | <b>20</b>   | <b>122</b>             | <b>0031</b>                                                                                          | <b>2</b>              | <b>030</b>                                                                                           | <b>4.4.90.52.00.00</b>                   | <b>01.00.00</b>    | <b>R\$</b>       |
| PMMA/<br>SEMAGRI | Agricultura | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo<br>Ao Fundo<br>Municipal de<br>Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Econômico | Atividade             | Apoio<br>Administrativo<br>Ao Fundo<br>Municipal de<br>Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Econômico | Equipamentos<br>e Material<br>Permanente | Recursos<br>Livres | <b>33.000,00</b> |
| <b>Total</b>     |             |                        |                                                                                                      |                       |                                                                                                      |                                          |                    | <b>33.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid.  | Função      | Sub-Função        | Programa                                           | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                               | Elemento de<br>Despesas                                  | Fonte              | Valor            |
|------------------|-------------|-------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| <b>02/010</b>    | <b>20</b>   | <b>606</b>        | <b>0034</b>                                        | <b>2</b>              | <b>033</b>                                                        | <b>3.3.90.39.00.00</b>                                   | <b>01.00.00</b>    | <b>R\$</b>       |
| PMMA/<br>SEMAGRI | Agricultura | Extensão<br>Rural | Atendimento ao<br>Desenvolvimento<br>do Agricultor | Atividade             | Capacitação de<br>Produtores Rurais<br>na Agricultura<br>Familiar | Outros<br>Serviços de<br>Terceiros<br>Pessoa<br>Jurídica | Recursos<br>Livres | <b>15.000,00</b> |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

| 02/010           | 20          | 122                    | 0031                                                                                                 | 2         | 030                                                                                                  | 3.3.90.30.00.00                                          | 01.00.00           | R\$              |
|------------------|-------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| PMMA/<br>SEMAGRI | Agricultura | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo<br>Ao Fundo<br>Municipal de<br>Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Econômico | Atividade | Apoio<br>Administrativo<br>Ao Fundo<br>Municipal de<br>Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Econômico | Material<br>De Consumo                                   | Recursos<br>Livres | <b>2.000,00</b>  |
| 02/010           | 20          | 122                    | 0031                                                                                                 | 2         | 030                                                                                                  | 3.3.90.39.00.00                                          | 01.00.00           | R\$              |
| PMMA/<br>SEMAGRI | Agricultura | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo<br>Ao Fundo<br>Municipal de<br>Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Econômico | Atividade | Apoio<br>Administrativo<br>Ao Fundo<br>Municipal de<br>Agricultura e<br>Desenvolvimento<br>Econômico | Outros<br>Serviços de<br>Terceiros<br>Pessoa<br>Jurídica | Recursos<br>Livres | <b>16.000,00</b> |
|                  |             |                        |                                                                                                      |           |                                                                                                      |                                                          | <b>Total</b>       | <b>33.000,00</b> |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de fevereiro de 2014.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI SOTELE**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4.192